



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

Pregão SRP 58/2018 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Despacho nº 177/SEÇ LCTC/SDALC HFA/DCAF HFA/CMT LOG/HFA/SEPESD/SG-MD

Processo nº 60550.024137/2017-10

Assunto: Resposta ao Pedido de Esclarecimento empresa **OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA**

1. **DO PEDIDO ESCLARECIMENTO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [60550.024137/2017-10](#)

Prezado(a), boa tarde.

Com fulcro no item 23.5 do edital em epígrafe, a empresa Olympus Optical do Brasil Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.937.243/0001-01, por seu representante (procuração em anexo), vem por meio desta solicitar os seguintes esclarecimentos:

- O videoureterorenoscópio desta empresa interessada tem comprimento 67 cm, angulação é PARA CIMA 180, PARA BAIXO 275, diâmetro da ponta 3,4 mm.
- Logo, questionamos se o mesmo poderá ser aceito sem prejuízo a este respeitoso órgão?
- O valor de R\$ 94.900,00 (Noventa e quatro mil e novecentos reais) é para o ureterorenoscópio digital, mais processadora e fonte de luz? Ou esta instituição já possui uma torre de vídeo que deve ter compatibilidade?
- Caso já exista a torre de vídeo, qual seria a marca e modelo uma vez que possuem a compatibilidade?
- Com base ao solicitado, qual a necessidade do equipamento ter LED?
- Se esta empresa interessada no certame, oferecer o equipamento com o Xênon, o mesmo será aceito sem que haja prejuízos?

Dessa forma, servimo-nos do presente expediente para solicitar que sejam respondidos/alterados os itens acima, com o propósito de se manter o caráter competitivo do certame discutido. Ademais, esclarecemos que nenhuma das divergências técnicas acima implica em impossibilidade efetiva de uso ou impacto negativo ao paciente.

Por gentileza, solicitamos que acuse o recebimento do presente e-mail.

Agradecemos.

2. MANIFESTAÇÃO DO SETOR REQUISITANTE

Assunto: Análise de Pedido de Esclarecimento ao Edital.

Em resposta a Parte nº 870/2018/SEÇ LCTC, informo-vos que em relação ao questionamento da empresa 3albe sobre o preço da reprocessadora automática o valor do edital será mantido, pois foram feitas pesquisas de preço para se chegar a este valor.

Já em relação ao questionamento da empresa Olympus Optical do Brasil Ltda, segue abaixo as respostas.

- 1- Sim, poderá ser aceito o comprimento, angulação e diâmetro informados pelo fornecedor
- 2- Esta instituição possui torre de vídeo da marca Storz, exceto a microcâmera que a marca é STRYKER.
- 3- O equipamento Xênon poderá ser aceito.

Atenciosamente,

Dr. José Carlos de Almeida

Chefe da Clínica Urológica

3. DA RESPOSTA

3.1. Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento referente ao item 20 do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão 58/2018-HFA, conforme abaixo:

3.1.1. Conforme entendimento do setor técnico, as medidas definidas no termo de referência poderão ser aproximadas, desde que não altere a finalidade do equipamento. O licitante deverá comprovar a qualidade igual ou superior ao definido no Edital, através de documentação técnica do fabricante. O entendimento é que algumas especificações técnicas poderão sofrer variação de técnica entre os fabricantes em função de registro, patentes etc., entretanto deverá atender a finalidade principal na realização dos procedimentos, tais características serão analisadas pelo setor técnico do HFA.

3.1.2. Em relação aos valores estimados informamos que foi utilizada a metodologia prevista na IN/SLTI Nº 05/2014, com alterações trazidas pela IN/SLTI Nº 03/2017, entendimento consolidado pela corte de contas, que trouxe balizamento para a realização de pesquisas de preço para a aquisição de bens e serviços em geral, indicando parâmetros a serem observados pelos gestores;

3.1.3. Diante do exposto, fica mantida as especificações constante do edital, devendo haver, por parte do licitante, a comprovação que a medida diferente do constante no edital, não altera a execução do procedimento de saúde.

Brasília, 20 de novembro de 2018.

JOÃO BATISTA DA SILVA - CAP QAO R/1

Pregoeiro do HFA



Documento assinado eletronicamente por **João Batista da Silva, Pregoeiro(a)**, em 22/11/2018, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **1326905** e o código CRC **7039B41E**.

SEÇÃO DE LICITAÇÕES DO HFA/SEÇ LCTC
NUP Nº60550.024137/2017-10